PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 023/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A referida suplementação será feita através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao "Imposto de Renda do Bem/2024".

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, considerando que a referida suplementação será feita por superávit financeiro apurado no exercício anterior, com recursos do "Imposto de Renda do Bem/2024" no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 04/04/2025
às 17:00 h
ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.20				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
02.20.00				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0025.2190				GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
	728	3	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
	730	3	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	734	3	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
				Total	**530.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei fica convalidada as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADAMANTINA, 03 de abril de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município